



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.143/89

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.107/89, de 20 de março de 1989.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fassa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 1.107/89, de 20 de março de 1989:

Art. 2º - Fica também a Prefeitura autorizada a doar, mensalmente, à Sociedade "Representações Nunes Ltda", representante do FUNRURAL, em Itapeçerica, retroativamente a 1º de agosto do corrente ano, a quantia de NCz\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzados novos), reajustáveis nos prazos e termos estabelecidos pelo Governo Federal, pelo índice de Preços ao Consumidor - IPC - ou outro que o venha substituir.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 21 de agosto de 1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal